

**Lei nº 741/2013, Pio IX, de 14 de Junho de 2013.**

*Dispõe sobre a isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (INSSQN), para empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A construção de edificações e/ou grupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados a população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, especialmente o Programa Minha Casa, Minha Vida, ficam isentos de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Pio IX-PI, 14 de junho de 2013.

  
**REGINA COELI VIANA DE ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI**